LEI COMPLEMENTAR N° 2.618, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Altera dispositivos da Lei nº 2.586, de 3 de setembro de 2012, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA** sanciona a presente Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal de Ananindeua:

- **Art. 1º** Os incisos I, II e III do art. 110 da Lei complementar nº 2.586, de 3 de setembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:
 - I. membro nato: o titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, que será seu Presidente;
 - II. 02 (dois) representantes do Executivo Municipal, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito dentre os servidores ativos ou inativos, portadores de escolaridade de nível superior;
 - III. 1 (um) representante do Poder Legislativo, e seu suplente, indicados pela Mesa da Câmara Municipal dentre os servidores ativos ou inativos;
 - **Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 28 DE JUNHO DE 2013.

MANOEL CARLOS ANTUNES Prefeito Municipal de Ananindeua